

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, no 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR.

OBJETO: Parceria entre a APAC e o Município de Capanema, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, para os fins da Lei Municipal nº 1.667/2018, visando à execução

da política pública de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos e/ou outros animais, conforme as descrições e definições do plano de trabalho e normas técnicas aplicáveis

VALOR TOTAL DO REPASSE PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R\$ 182.493,00 (cento e oitenta e dois mil reais quatrocentos e noventa e três reais).

MODALIDADE: Parceria com repasse de verbas ao Terceiro Setor

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses (fevereiro a dezembro de 2024).

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; artigos 6º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017 e art. 10, XIII, da Lei Municipal nº 1.875/2023.

JUSTIFICATIVA: A APAC é a única entidade formalizada em Capanema que desenvolve atividades de proteção, bem-estar e defesa dos direitos animais. Ações essas que estão alinhadas ao escopo de atuação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, condizentes também com os objetivos gerais da Administração Pública Municipal, que visa a uma abordagem integrada reconhecendo a conexão entre a saúde humana, animal e ambiental.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 6 de fevereiro de 2024.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a prorrogação do prazo de vigência do por mais 02 (dois) meses, a contar de 31 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2024

AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2024

Data da Assinatura: 09/02/2024

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982

Objeto: Lavagem de Carros

Valor total: VALOR: 1.013,74 (Um mil, treze reais e setenta e quatro centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº  
08/2023**

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: DIDIGAS – COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA.

Valor total: R\$ 48.027,00 (Quarenta e Oito Mil e Vinte e Sete Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº  
09/2024**

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE INSTITUCIONAL (SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR).

Valor total: R\$ 2.933,34 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº  
15/2023**

Data da Assinatura: 09/02/2024.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Objeto: REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE.

Valor total: R\$ 21.267,62 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral – C/C 25.301-4	08/02/2024	109,78
	08/02/2024	1,36
	08/02/2024	397,52
	08/02/2024	909,43
	08/02/2024	370,17
	08/02/2024	522,67
	08/02/2024	207,12
	08/02/2024	379,61
FNDE – FUNDEB – C/C 30665-7	07/02/2024	4.905,08
	07/02/2024	34.199,21
	07/02/2024	50.274,28
	09/02/2024	572,82
	09/02/2024	6.588,78
	09/02/2024	208.146,90
	09/02/2024	10.426,04
	09/02/2024	6.158,28
	09/02/2024	87.578,19
	09/02/2024	411,63
09/02/2024	48,78	
FNAS – BL GBF – C/C 27.441-0	09/02/2024	5.918,77

PPM – Fundo de Participação dos Municípios – C/C 9.703-9	09/02/2024	135.630,91
	09/02/2024	2.645.241,77
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – C/ 9.721-7	09/02/2024	6.330,44
	09/02/2024	164,31

Américo Bellé

Prefeito Municipal



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR  
DE SERVIÇOS GERAIS I – BRAÇAL POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 03/2024**

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – BRAÇAL, POR PRAZO DETERMINADO**, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.762/2021; Lei Municipal nº 1.881/2024; art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais I -Braçal** em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir a demanda **temporária e excepcional atual da Administração Municipal**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal de Capanema/PR. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência Laborativa conforme disposto nos Anexos deste Edital, de caráter classificatório.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do certame. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

1.3. O prazo de validade do Edital de Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Administração Municipal, uma única vez, pelo mesmo período.

1.4. Os contratos derivados desde Edital em nenhuma hipótese poderão estender-se além de 2 (dois) anos, contados da data das respectivas assinaturas.

1.5. Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Administração Municipal, observando rigorosamente a ordem de classificação final.

1.6. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada à Administração Municipal o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições da página oficial eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço <https://capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos> e diário eletrônico DIOEM, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.8. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.





**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

1.9. Visando a celeridade do certame, todos os atos, especialmente o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, Resultado Parcial, Resultado de Recursos, Resultado Final e Convocações** serão publicados, integralmente, na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço <https://capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos> e diário eletrônico DIOEM.

1.10. A contratação será por prazo determinado, sendo que a publicação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da Administração Pública, com termos final até o mês de outubro de 2024, podendo ser prorrogado.

1.11. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do presente Edital	09 de fevereiro de 2024
Prazo para inscrição dos candidatos	14 a 29 de fevereiro de 2024*
Resultado provisório	01 de março de 2024
Prazo para candidato interpor recurso	04 de março de 2024
Publicação do resultado final	06 de março de 2024

\* Inicia-se dia 14/02 a partir das 13h15. Nos dias seguintes vide horário no disposto em 4.1.

## 2. FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS DAS VAGAS

2.1. A carga horária é de **40 (quarenta) horas semanais**.

2.2. A carga horária de 8 (oito) horas de trabalho diário e será distribuída nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3. Os pré-requisitos estão descritos abaixo:

2.3.1. **Auxiliar de Serviços Gerais I - Braçal:** Ensino fundamental, anos iniciais completo.

2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade estabelecida pela Administração Municipal. O Município de Capanema (PR) também se reserva no direito de aumentar a quantidade de vagas dispostas as contratações temporárias, mediante alteração da Lei nº 1.762/2021, desde que o interesse público assim o exigir.

2.5. Atribuição do Cargo:

2.5.1. **Auxiliar de Serviços Gerais I - Braçal:**

- ✓ executar trabalho braçal nas áreas de manutenção, jardinagem, poda, borracharia, lubrificação e pavimentação, dentre outros;
- ✓ transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos;
- ✓ transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
- ✓ fazer mudanças de equipamentos e materiais;
- ✓ escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- ✓ auxiliar nas tarefas de construção e reforma, calçamentos e pavimentação;
- ✓ auxiliar no serviço de abastecimento de veículos;
- ✓ proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- ✓ zelar pela limpeza de prédios públicos, ruas, praças e canteiros;
- ✓ efetuar serviços de capina em geral;

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Viação e Obras

- ✓ executar serviços de limpeza em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- ✓ remover lixo, coleta e detritos de via pública e prédios municipais;
- ✓ zelar pela conservação e limpeza de sanitários;
- ✓ executar outras atividades e serviços gerais;
- ✓ cumprir o horário de trabalho com assiduidade, pontualidade e responsabilidade;
- ✓ zelar pela limpeza e higiene e patrimônio público municipal, ruas, praças e canteiros;
- ✓ higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- ✓ varrer pátios;
- ✓ mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados;
- ✓ conduzir veículos automotores, quando habilitado e autorizado pelo superior;
- ✓ zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
- ✓ guardar e manter o controle de gastos de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene;
- ✓ fazer reparos de emergência (quando possível);
- ✓ usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;
- ✓ executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função;
- ✓ fazer mudanças de equipamentos e materiais;
- ✓ fazer manutenção de hortas em instituições escolares;
- ✓ executar serviços de limpeza em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
- ✓ zelar pela conservação e limpeza de sanitários;
- ✓ cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
- ✓ fazer a limpeza adequada dos refeitórios;
- ✓ escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
- ✓ auxiliar nas tarefas de construção e reforma, calçamentos e pavimentação;
- ✓ proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
- ✓ desempenhar outras atividades afins;
- ✓ participar dos cursos de capacitação ofertados pela rede e fora dela;
- ✓ não usar jeans rasgado, blusas decotadas, blusas de alcinhas, blusa tomara-que-caia, roupas justas demais, roupas transparentes;
- ✓ não fazer o uso de aparelhos de celular, fones de ouvido, aparelhos de mp4 no ambiente de trabalho;
- ✓ fazer uso de uniforme de acordo com sua função;
- ✓ usar roupas de proteção em todos os momentos;
- ✓ Desempenho de atividades correlatas designadas pelo superior hierárquico.

**3. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DA CONTRATAÇÃO**



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

3.1. Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – BRAÇAL: será o salário mínimo previsto em legislação municipal para os respectivo cargo (atualmente R\$ 1.915,00 – mil novecentos e quinze reais).

3.2. Além da remuneração, o contratado fará jus ao recebimento de vale alimentação de acordo com a Lei 1.850/2023.

3.3. Não se aplicam as normas relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo indevido o depósito de valores, para esse fim, por parte do Município de Capanema.

3.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários e demais descontos previstos na legislação.

3.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Capanema-PR.

3.6. Aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do regulamento e da legislação.

3.7. Não se aplicam as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativas à necessidade de Processo Administrativo Disciplinar, aos contratos decorrentes deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, sendo que a extinção do contrato respeitará regras próprias, previstas neste Edital e em regulamento.

3.8. O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do órgão ou entidade contratante, pelo descumprimento dos deveres funcionais pelo contratado.

3.9. A extinção do contrato, no caso do inciso III do subitem 3.8, será precedida de Procedimento Simplificado de Sindicância, nos termos do regulamento.

3.10. A extinção antecipada do contrato, decorrente de conveniência administrativa, será motivada e comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, nos termos do regulamento.

3.11. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características **fenotípicas** negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.11.1. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

3.11.2. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Viação e Obras

3.11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento de Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

3.11.4. O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, e responderá por qualquer falsidade de Autodeclaração. Para a validação da Autodeclaração será considerado único e exclusivamente o **fenótipo** negro como base para análise, ou seja, somente as considerações sobre a ascendência (comprovante legalmente).

3.11.5. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.11.6. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

3.12. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.12.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

3.12.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

3.12.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.12.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato.

3.12.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitida por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças –

CID;





**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 2.5 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.12.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.12.7. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

3.12.8. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.12.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.12.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

3.13. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

3.14. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

3.15. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

3.16. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado	lista de ampla concorrência
2º contratado	lista de ampla concorrência
3º contratado	lista de ampla concorrência
4º contratado	lista de ampla concorrência
<b>5º contratado</b>	<b>lista de pessoas negras</b>
<b>6º contratado</b>	<b>lista de pessoas com deficiência</b>
7º contratado	lista de ampla concorrência
8º contratado	lista de ampla concorrência
9º contratado	lista de ampla concorrência
10º contratado	lista de ampla concorrência
11º contratado	lista de ampla concorrência



**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Viação e Obras

12º contratado	lista de ampla concorrência
13º contratado	lista de ampla concorrência
14º contratado	lista de ampla concorrência
<b>15º contratado</b>	<b>lista de pessoas negras</b>
16º contratado	lista de ampla concorrência
17º contratado	lista de ampla concorrência
18º contratado	lista de ampla concorrência
19º contratado	lista de ampla concorrência
20º contratado	lista de ampla concorrência
<b>21º contratado</b>	<b>lista de pessoas com deficiência</b>
22º contratado	lista de ampla concorrência
23º contratado	lista de ampla concorrência
24º contratado	lista de ampla concorrência
<b>25º contratado</b>	<b>lista de pessoas negras</b>
26º contratado	lista de ampla concorrência
27º contratado	lista de ampla concorrência
28º contratado	lista de ampla concorrência
29º contratado	lista de ampla concorrência
30º contratado	lista de ampla concorrência
31º contratado	lista de ampla concorrência
32º contratado	lista de ampla concorrência
33º contratado	lista de ampla concorrência
34º contratado	lista de ampla concorrência
<b>35º contratado</b>	<b>lista de pessoas negras</b>
36º contratado	lista de ampla concorrência
37º contratado	lista de ampla concorrência
38º contratado	lista de ampla concorrência
39º contratado	lista de ampla concorrência
40º contratado	lista de ampla concorrência

3.17. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

3.18. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

3.19. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras

3.20. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

3.21. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas na **Agência do Trabalhador**, supervisionado pela Comissão designada, situada na Rua Rio de Janeiro, 1450, no horário **das 8h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h, no período previsto para as inscrições, na tabela do item 1.11 deste edital**.

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição será gratuita e é de responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br), diário eletrônico DIOEM, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

4.5. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

4.6. Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados **somente** no diário eletrônico DIOEM e na Página Oficial do Município, em “CONCURSOS”, no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (Anexo II), apresentando os seguintes documentos:

- I– Cédula de Identidade com foto ou CIN;
- II– Cadastro de Pessoa Física, CPF/ CIN;
- III– Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado.

5.2. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

5.2.1. No ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá ser apresentado documento original e entregue uma cópia do documento de RG, CPF, comprovante de quitação do Serviço Militar



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras

(sexo masculino), Título de Eleitor (acompanhado pelo comprovante da última votação) ou Certidão de quitação eleitoral disponibilizado pelo link [Tribunal Regional Eleitoral do Paraná \(tre-pr.jus.br\)](http://Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br)), formulário de inscrição (anexo I), declaração de entrega de documentos pessoais e títulos (anexo IV), **Declaração ou Histórico Escolar** apenas certificados emitidos por Instituições autorizadas.

5.2.2. Todos os anexos deverão ser preenchidos com letra legível.

5.2.3. Nenhum dos documentos de inscrição apresentados à Comissão Especial da Seleção poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.

5.3. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- d) ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
- e) estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.4. Os candidatos deverão possuir:

- Competência na área de trabalho;
- Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital.

5.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na apresentação dos documentos.

5.6. Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.

5.7. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.

5.8. Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará condicionada à necessidade da Administração Municipal.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo constará de uma etapa, sendo somente a Prova de Títulos de caráter classificatório.

## 7. PROVA DE TÍTULO/TEMPO DE SERVIÇO

7.1. **Prova de Título** de caráter classificatório (análise de currículo comprovado).

7.1.2. A análise curricular compreende:

- Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;
- Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados **no quadro I**.

7.1.3. A pontuação alcançada na prova de títulos será somada ao número de pontos obtidos no tempo de serviço.




**Município de Capanema - PR**  
 Secretaria Municipal de Viação e Obras

**QUADRO I**

Especificação	Detalhamento	Pontos	Pontuação máxima
Certificados de Cursos na Área de Serviços Gerais I - Braçal	(jardinagem, carpintaria, obras em geral, manutenção predial, manutenção elétrica entre outras correlatas)	0,15 por hora (Máximo 100h)	15,00
Carteira Nacional de Habilitação <sup>1</sup>	Categoria B	15,00	15,00
Escolaridade	Ens. Fund. – Anos iniciais (até 4ª série / 5º ano) - completo	3,00	3,00
	Ens. Fund. – Anos finais (até 8ª série / 9º ano) - completo	4,00	4,00
	Ensino Médio - completo	5,00	5,00
	Ensino Médio - Técnico completo	6,00	6,00
	Ensino superior incompleto	10,00	10,00
	Ensino superior completo	17,00	17,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE PROVA DE TÍTULO			75,00

7.2. **Tempo de Serviço/Experiência**, caráter classificatório. A pontuação alcançada no tempo de serviço será somada ao número de pontos obtidos na etapa anterior.

- Atribuição de pontuação pelo tempo de serviço apresentado será avaliado com base nos critérios definidos e indicados no quadro I abaixo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I - Braçal;

- Serão excluídos períodos de tempo já utilizados em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado;

- A pontuação alcançada no tempo de serviço será somada ao número de pontos obtidos na primeira etapa.

**QUADRO I**

Especificação	Detalhamento	Pontos	Pontuação máxima
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados (dia/mês/ano), emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado	0,69444 por mês (máximo 36/meses) No período de 01/02/2021 a 31/01/2024.	25,00

<sup>1</sup> A CNH deve estar no prazo de validade no ato da inscrição, bem como mantida regular durante o período do contrato.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

	<p>pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de pedreiro, serviços gerais braçal, servente, jardineiro, auxiliar de limpeza, auxiliar de faxina, auxiliar de obras de construção civil e demais funções afins, com todas as suas atribuições.</p>		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TEMPO DE SERVIÇO			25,00

### 8. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

8.2. A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### Para o cargo de Serviços Gerais I - Braçal.

9.1. Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos:

9.1.1. O candidato de maior idade. (artigo 27, parágrafo único, Estatuto do Idoso);

9.1.2. Maior escolaridade;

9.1.3. Maior tempo de serviço na rede pública municipal do Município de Capanema - PR;

9.1.4. Maior tempo de serviço;

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato terá o prazo de **1 dia útil**, a contar da data de divulgação do resultado parcial para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.

10.2. O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias mencionados no item 1.11 deste Edital no horário normal de expediente da Secretaria.

10.3. A **Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis** após a interposição.

10.4. A homologação do resultado final será divulgada por meio das edições na página eletrônica do Município, em "CONCURSOS" no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br) e diário eletrônico DIOEM.

10.5. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação provisória desde que estejam em conformidade nos itens abaixo.

10.5.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo III deste edital.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Viação e Obras

10.5.2. Não serão protocolados pela Secretaria de Educação e Cultura, Recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

10.5.3. Os Recursos serão analisados pela comissão organizadora, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.5.4. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, conforme previsto no item 1.11 deste Edital.

10.5.5. Serão desconsiderados pela Secretaria de Educação e Cultura questionamentos relativos a erros de candidatos no preenchimento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

**11. RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO**

11.1. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado por meio das edições na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br) e diário eletrônico DIOEM, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.

11.2. Serão convocados para a contratação os candidatos aprovados e classificados de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

11.3. A contratação de pessoal será feita pela Administração Municipal, mediante contrato de trabalho, por prazo determinado, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado das funções, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho das atividades.

11.4. O candidato só tomará posse após assinar declaração de disponibilidade de tempo para o trabalho no turno em que for apresentada a necessidade da Administração Municipal no ato de sua convocação para a contratação.

11.5. Os casos de demissões por justa causa serão realizados de acordo com a legislação em vigor.

**12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS**

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a Classificação Final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O resultado final será publicado conforme item 1.11 deste Edital.

**13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem decrescente o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a disponibilidade da Administração Pública e de acordo com



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

a Lei Municipal, nº 1.762/2021 que autoriza a contratação por prazo determinado e o atendimento das seguintes condições:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

II – Ter idade mínima de 18 anos.

III – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: [Tribunal Regional Eleitoral do Paraná \(tre-pr.jus.br\)](http://Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (tre-pr.jus.br));

IV – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

V – Comprovação de escolaridade mínima.

#### 14. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/ PRAZO DE VALIDADE

14.1. A convocação do candidato será realizada por meio das edições na página eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br) e diário eletrônico DIOEM.

14.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente.

14.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

14.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observado a ordem classificatória.

14.5. O candidato que ao ser convocado não aceitar a vaga será desclassificado.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 10.2 deste edital.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página oficial eletrônica do Município, em “CONCURSOS” no endereço [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br) e diário eletrônico DIOEM, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

15.3. Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

15.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas.

15.5. Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 8.581 de 08 de fevereiro de 2024.

15.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Modelo de Procuração.

Anexo III – Modelo de Requerimento para Recurso.





**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

---

- Anexos IV – Declaração de entrega de documentos.
- Anexo V – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.
- Anexo VI – Laudo Médico para pessoas com deficiência.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

**Adelar Kerber**  
*Secretário Municipal de Viação e Obras*



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO PRETENDIDO:    (    ) AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
                                  (    ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Data emissão: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_

Cor: (    ) Branca (    ) Negra (    ) Amarela (    ) Parda.

Portador de Deficiência: (    ) Sim (    ) Não

Se sim, qual(is)? \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_  
Endereço de e-mail: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do Candidato

-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, Nomeio e Constituo meu bastante procurador (a) o Sr (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_.

A quem confio amplos poderes, para APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE POR OCASIÃO DA:

- ( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Capanema \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado  
RG

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras**ANEXO III****RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO  
PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (EDITAL Nº 160/2023).

Nome \_\_\_\_\_, Nacionalidade,  
\_\_\_\_\_, Estado Civil, \_\_\_\_\_, Profissão,  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida,  
\_\_\_\_\_,  
Bairro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_,  
expedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos  
\_\_\_\_\_ do **EDITAL Nº 03 /2024** para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes  
fatos e fundamentos.

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora,  
peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Capanema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Assinatura e data do recebedor do requerimento: \_\_\_\_\_





**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG/CIN nº \_\_\_\_\_, apresento a Comissão Especial de Seleção, no Município de Capanema, Estado do Paraná, para fins de comprovação dos meus dados de Identificação Pessoal e habilitação para o Processo Seletivo nº **03/2024**.

Página Única

Documentos Apresentados	Situação	
Registro Geral / CIN	( ) Sim	( ) Não
Cadastro de Pessoa Física / CIN	( ) Sim	( ) Não
Quitação do Serviço Militar (sexo masculino)	( ) Sim	( ) Não
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral	( ) Sim	( ) Não
Comprovante de Escolaridade	( ) Sim	( ) Não

**PROVA DE TÍTULOS**

Especificação	Detalhamento	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Candidato
Certificado de Cursos na Área de Serviços Gerais I - Braçal	(jardinagem, carpintaria, obras em geral, manutenção predial, entre outras correlatas)	0,15 por hora (Máximo 100h)	15,00	
Carteira Nacional de Habilitação	Categoria B	15,00	15,00	
Escolaridade	Ens. Fund. – Anos iniciais (até 4ª série / 5º ano) - completo	3,00	3,00	
	Ens. Fund. – Anos finais (até 8ª série / 9º ano) - completo	4,00	4,00	
	Ensino Médio - completo	5,00	5,00	
	Ensino Médio - Técnico completo	6,00	6,00	
	Ensino superior incompleto	10,00	10,00	
	Ensino superior completo	17,00	17,00	

**TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA**

Especificação	Detalhamento	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação candidato
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados (dia/mês/ano), emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de pedreiro, serviços gerais braçal, servente, jardineiro, auxiliar de limpeza, auxiliar de faxina, auxiliar de obras de construção civil e demais funções afins, com todas as suas atribuições.	0,69444 por mês (máximo 36/meses) No período de 01/02/2021 a 31/01/2024.	25,00	

Quantidade de laudas entregues (incluindo a ficha de inscrição): \_\_\_\_\_  
Capanema (PR), \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2024

Assinatura do Candidato (Não rubricada): \_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, com RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado  
Civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e de CPF  
nº \_\_\_\_\_, **declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preta ( ) parda com  
características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei  
sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Capanema-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.



**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

A - Tipo da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

B – Código CID:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

C – Limitações Funcionais:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

D – Função pretendida: ( ) Assistente Administrativo

( ) Auxiliar de Serviços Gerais

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Médico Examinador  
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)